

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

1ª APOSTILHA N.º 11001532

AO CONTRATO N.º 10000280/DEM/2021

AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “**TROÇO PORTAGEM - ALTO DE SÃO JOÃO ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A BRT, ADUTORA DA BOA VISTA E DRENAGEM PLUVIAL DO VALE DA ARREGAÇA**”

Entre:

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pela **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.** (adiante também designada por IP), sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, pela **ÁGUAS CENTRO LITORAL, S.A.** (adiante também designada por AdCL), sociedade anónima, com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís de Albuquerque, 3030- 140 Coimbra, pessoa coletiva n.º 513 606 181, matriculada na Conservatória de Coimbra, sob o mesmo número, com o capital social de €: 39.974.969,00, e pela **AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.** (adiante também designada por AC), com sede na Rua da Alegria, n.º 111, 3001- 902 Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 566 307, matriculada na conservatória de Coimbra, aqui representadas pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, e que, por mandato conferido ao abrigo da Cláusula Décima Sexta do Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, confere poderes para assinar o presente Adicional, em representação da **ÁGUAS CENTRO LITORAL, S.A.** e da **AC ÁGUAS DE COIMBRA E.M.**;

E

DST DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua de Pitancinhos, pessoa coletiva n.º 501 489 126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o mesmo número, com o capital social de €: 12.500.000,00, titular do Alvará n.º 2486 – PUB; aqui representada pelo Senhor **Eng.º Eurico António Lopes Soares**, na qualidade de **Administrador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrada a presente 1ª Apostilha n.º 11001532 ao contrato n.º 10000280/DEM/2021 de 04/08/2021 e aditado em 07/10/2021, a qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e atualizações posteriores e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente Apostilha tem por objeto pagar a indemnização relativa à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, devido ao agravamento de custos decorrente da prorrogação legal de prazo de 215 (duzentos e quinze) dias de calendário, nos termos e de acordo com o Mapa Indemnizatório de Encargos Indiretos, que se encontra anexo à presente Apostilha e dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor e Preço Contratual)

1. A presente Apostilha de reposição do reequilíbrio financeiro do contrato, tem o valor de €: **1.912.643,63 (um milhão, novecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos)**, o qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, a que correspondem os valores parciais de 1.831.334,04 € da responsabilidade da IP, o montante de 75.705,10 € da responsabilidade da AdCL e o montante de 5.604,49 € da responsabilidade da AdC.
2. O preço contratual permanece fixado em €: **23.274.840,01 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta euros e um cêntimo)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL	-----	23.595.219,02 €	-----	-----
1ª ADENDA	0,00 €	23.595.219,02 €	0,00 €	0,00 €
1º ADICIONAL	-531,48 €	23.594.687,54 €	79.777,46 €	79.777,46 €
2º ADICIONAL	-37.484,00 €	23.557.203,54 €	50.738,60 €	130.516,06 €
3º ADICIONAL	-201.373,91 €	23.355.829,63 €	343.819,28 €	474.335,34 €
2ª ADENDA	0,00 €	23.355.829,63 €	0,00 €	474.335,34 €
4º ADICIONAL	-72.090,70 €	23.283.738,93 €	259.892,44 €	734.227,78 €
3ª ADENDA	0,00 €	23.283.738,93 €	0,00 €	734.227,78 €
4ª ADENDA	0,00 €	23.283.738,93 €	0,00 €	734.227,78 €
5º ADICIONAL	-8.898,92 €	23.274.840,01 €	31.727,50 €	765.955,28 €
5ª ADENDA	0,00 €	23.274.840,01 €	0,00 €	765.955,28 €
1ª APOSTILHA	0,00 €	23.274.840,01 €	1.912.643,63 €	765.955,28 €

CLÁUSULA TERCEIRA

(Renúncia)

Com a assinatura da presente Apostilha o Segundo Outorgante declara encontrar-se inteiramente ressarcido por todos os prejuízos ou danos sofridos e sobrecustos suportados, durante a execução da presente empreitada, renunciando ao direito a qualquer outra indemnização, não existindo nada mais a reclamar do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA

(Revisão de Preços)

O valor da presente apostilha não está sujeito a revisão de preços, tratando-se de uma verba única e a receber de uma só vez pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura da presente Apostilha.

CLÁUSULA SEXTA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo a ser suportado pela IP encontra-se escalonado no presente ano económico e incluído no Plano de Investimento, com a classificação PIR 06181748, sendo suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, tendo sido atribuído o compromisso n.º 5424002498 e o pedido SAP n.º 4900026765.
2. O encargo a ser suportado pela AdCL encontra-se inscrito na rubrica do Plano de Atividades e Orçamento (Cód. 243).
3. O Encargo a ser suportado pela AdC, encontra-se inscrito na rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 2.3.3.20.
4. A fatura a emitir à IP deverá obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o número de compromisso e SAP mencionados no número 1 da presente Cláusula, a designação e o número da nota de encomenda no caso da AdCL e a designação da presente Apostilha.
5. A presente Apostilha não está sujeita a remessa ao Tribunal de Contas nos termos da LOPTC.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições Finais)

1. A presente Apostilha e a alteração da respetiva despesa, foram aprovadas por deliberação dos respetivos Conselhos de Administração, de 18/04/2024 da IP, de /04/2024 da AdCL, de 19/04/2024 da AdC, que através da conferência deliberativa do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, em 02/05/2024, também aprovaram a respetiva minuta.
2. O Segundo Outorgante assina a presente 1.^a Apostilha sob reserve e salvaguardando expressamente os direitos infra que lhe assistem, nos seguintes termos:

No que respeita à Cláusula 3.^a (Renúncia): *O Segundo Outorgante não aceita a redação desta cláusula, dado existirem outras reclamações a que não pode renunciar. Neste sentido, a declaração constante da referida cláusula 3.^a é incorreta e o pagamento da verba identificada na cláusula 2.^a diz apenas e tão só respeito ao ressarcimento dos sobrecustos reclamados através do pedido de reposição do equilíbrio financeiro e de prorrogação do prazo da Empreitada, relativamente a eventos ocorridos até 20-12-2022, apresentado por comunicação de 28-10-2022 com a ref.^a 3851.P4-0036/TB/22, pelo que o Empreiteiro não renuncia e mantém válidos todos e quaisquer outros direitos fora do âmbito/objeto desta 1.^a Apostilha.*

Relativamente à Cláusula 4.^a (Revisão de Preços): *O Segundo Outorgante entende que a componente da indemnização relativa a “encargos remunerados com preços unitários contratuais” totalizando 76.159,92 € deve, por aplicação do regime legal e contratual aplicável, ser objeto de revisão extraordinária de preços. Pelo que a celebração deste adicional não preclude e em nada afeta todos os direitos do Segundo Outorgante relativamente a estes e a outros temas que não sejam objeto desta 1.^a Apostilha, cuja defesa prosseguirá nos termos previstos legal e contratualmente.*

3. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual esta Apostilha é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
4. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

A presente Apostilha vai ser assinada através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.05.21 16:49:57 +01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante

EURICO ANTONIO
LOPES SOARES

Assinado de forma digital por
EURICO ANTONIO LOPES SOARES
Dados: 2024.05.21 10:19:01 +01'00'

Eng.º Eurico Lopes Soares

(Administrador da DST)